Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 517/2000

Autoriza correção à Lei de Meios do exercício de 2000 e inclui Elemento de Despesa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2000.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no valor de R$ 4.860,40 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTE R$ 1.760,40
DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.100,00
TOTAL R$ 4.860,40

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2000 e no Orçamento vigente o Elemento de Despesa: 4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente; na Atividade: Manutenção de Classe Especial; Unidade Orçamentária: 06.01 - Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O crédito especial aberto pelo art. 1.º no valor de R$ 4.860,40 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), será coberta pelo equivalente a R$ 4.617,38 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) provenientes do repasse financeiro referente ao convênio de n.º 93.990/2000 – FNDE – pela redução de dotação orçamentária no valor de R$ 243,02 (duzentos e quarenta a três reais e dois centavos) no seguinte órgão:

U. O.: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.:2.003 – Manutenção do Órgão e Unidades Subordinadas
E. D.: 3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....R$ 243,02

Art. 4º - A dotação orçamentária contemplada pelo art. 1.º com o valor de R$ 4.860,40 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), será a seguinte:

U.O.: 06.01 - Secretaria de Educação
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção de Classe Especial
E.D.:3.1.2.0 – Material de Consumo..... R$ 1.760,40
E.D.: 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 3.100,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALDO ROHDE